Est. Paraná

Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 93

Súmula: Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr$ Cr$ 100.000,00, como contribuição do Municipio para atender ás despesas decorrentes da construção do fôrro da Matriz desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercicio um crédito especial de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), como contribuição do Municipio, para atender ás despesas com a construção do fôrro da Matriz desta cidade.

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da cobrança da divida ativa e do excesso de arrecadação do atual exercicio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 11 de Maio de 1951.

José Chiappin
José Chiappin
Presidente da Câmara

Vicenzo D'Agostino
Vicenzo D'Agostino
Primeiro Secretario.